

*af*  
*ss*  
*(Lina)*  
/

---

# Proposta de Programa de Apoio Municipal

---

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
POIARES**





*[Handwritten signatures]*

## **Índice**

### **Vol. I – Programa de Ajustamento Municipal**

**- Contrato PAM**

### **Vol. II - Plano de Reestruturação da Dívida**

#### **1. PRD**

**1a. Lista de credores aderentes**

**1b. Acordos com os credores**

### **Vol. III – Assistência Financeira**

**- Contrato de Assistência Financeira**

### **Vol. IV – Anexos**

#### **1. Proposta de PAM Revista**

**1a. Ofício**

**1b. Formulários**

**1c. Certificação**

#### **2. Análise Técnica da DGAL**

**2a. Indicadores Financeiros**

**2b. Modelo de sustentabilidade da dívida**



Two handwritten signatures in black ink are located in the top right corner of the page. The top signature is a stylized, cursive 'A', and the bottom signature is a more complex, flowing cursive script.

**VOLUME I**

**[PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL]**



## PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

O Município de Vila Nova de Poiares (**MUNICÍPIO**) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (**FAM**), em 18 de maio de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (**PAM**), ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM (vd. Anexo 1 do Vol. IV), de 27 de Outubro, resultou de intenso e profícuo trabalho desenvolvido entre as partes, beneficiando dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM.

Face ao que antecede e nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o FAM e o Município de Vila Nova de Poiares acordam no seguinte:

### I. **Reequilíbrio orçamental**

O presente PAM tem como **objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.**

Para cumprimento deste objetivo são definidas nas cláusulas seguintes as medidas acordadas entre as partes.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

No caso da despesa, os limites para efeitos de aferição do cumprimento das metas quantitativas quanto à realização da despesa correspondem aos valores constantes do Mapa 2 expurgados dos pagamentos a efetuar com recurso a receita não efetiva (i.e. passivos financeiros na ótica orçamental).

## Receita

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.
2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.
3. O **MUNICÍPIO** compromete-se a deliberar em 2015 e até ao término da vigência do PAM, a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no nível máximo legalmente previsto.
4. A aprovação da deliberação em 2015 acima referida, com efeitos na liquidação e cobrança de IMI no ano económico imediatamente seguinte, constitui condição necessária para efetivação da componente de assistência financeira ao abrigo do PAM.
5. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.
6. O **MUNICÍPIO** compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do artº 35º da Lei 53/2014, de 25 de agosto.
7. O **MUNICÍPIO** compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo **MUNICÍPIO** nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do FAM.
8. O **MUNICÍPIO** compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.
9. No seguimento do ponto anterior, o **MUNICÍPIO** compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.



10. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.
11. O **MUNICÍPIO** compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.

#### Despesa

12. O **MUNICÍPIO** compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal até 2019, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.
13. O **MUNICÍPIO** compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 em anexo e o disposto no número anterior.
14. O **MUNICÍPIO** compromete-se a apresentar até final de 2015 uma proposta alternativa de redução do número de postos de trabalho, para este efeito incluindo-se eventuais aquisições de serviços a pessoas singulares que conduza a um redução superior aos 2 efetivos previstos até 2019.
15. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.
16. O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas.
17. O **MUNICÍPIO** compromete-se ainda a implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo, designadamente no que se refere aos consumos intermédios, outros serviços (5 mil €/ano até 2019), assim como a promover a implementação das medidas adicionais referidas no ponto 43. do Relatório da Direção Executiva do FAM sobre o PAM.

18. A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.

## II. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

19. O **MUNICÍPIO** compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).

20. O **MUNICÍPIO** compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.

21. O **MUNICÍPIO** compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

22. A lista com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida, consta do Vol. II anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

## III. Assistência Financeira

Ao abrigo do artigo 43.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, é acordada a assistência financeira, através de empréstimo até ao montante máximo de **€ 15.133.881,44 (quinze milhões cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos.**

23. As condições particulares da assistência financeira constam do contrato anexo ao presente Programa de Ajustamento Municipal, do qual faz parte integrante.

## IV. Obrigações e Monitorização

24. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.

25. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento dos objetivos trimestrais constantes dos mapas 1 e 2, devendo os objetivos trimestrais para os anos seguintes serem definidos nos respetivos documentos previsionais.
26. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira.
27. O **MUNICÍPIO** compromete-se a submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
28. O **MUNICÍPIO** vincula-se à avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
29. O **MUNICÍPIO** compromete-se a facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos no Anexo I, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
30. Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
31. O PAM só pode ser revisto nos casos expressamente previstos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
32. O **MUNICÍPIO** compromete-se a informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
33. O **MUNICÍPIO** compromete-se a cumprir as imposições estipuladas no artigo 32.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, ou seja: não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover quaisquer parcerias público-privadas durante o período de vigência do PAM, exceto quando previamente autorizados pelo FAM, sob pena de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
34. O **MUNICÍPIO** compromete-se no imediato a retificar o reporte que efetua através do SIAL quanto aos encargos plurianuais, nomeadamente por forma a respeitar o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da



Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação pela redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

35. As partes comprometem-se a manter todas as condições acordadas no PAM.

#### V. Incumprimento

36. O incumprimento do PAM, nos termos dos n.ºs 1 e 4, ambos do artigo 49.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, constitui facto suscetível de responsabilidade financeira prevista nas alíneas b), d) e f), do n.º 1 do artigo 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 16 agosto).

37. Constitui motivo de suspensão da execução do PAM e eventual causa de reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da suspensão (acrescidos dos juros corridos) o incumprimento do PAM.

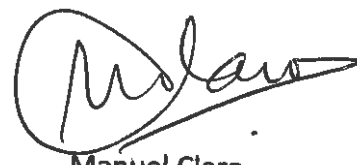
O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, e cessará no prazo de vinte cinco anos.

Em ...13... de maio de 2016.

O Presidente do Fundo de Apoio Municipal



(Miguel Almeida)

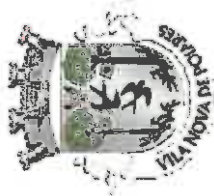


Manuel Claro  
Vogal  
Direção Executiva

O Presidente do Município de Vila Nova de Poiares



(João Miguel Sousa Henriques)



**Mapa 1: Limites quantitativos da Receita**

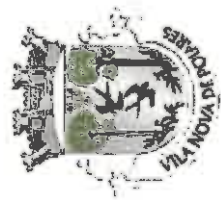
(em €)

Designação	2016			2017			2018			2019			2020			2021			2022			2023			
	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total		
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1 493 133,29</b>	<b>1 841 779,49</b>	<b>6 157 991,55</b>	<b>1 136 874,71</b>	<b>1 724 550,48</b>	<b>1 519 500,85</b>	<b>1 087 293,30</b>	<b>6 242 022,33</b>	<b>1 448 103,02</b>	<b>1 752 038,95</b>	<b>1 534 724,43</b>	<b>1 892 416,61</b>	<b>6 327 958,01</b>	<b>6 430 990,45</b>	<b>6 539 695,95</b>	<b>6 680 802,45</b>	<b>6 824 810,49</b>	<b>6 969 818,93</b>	<b>7 119 827,37</b>	<b>7 274 835,81</b>	<b>7 430 844,25</b>	<b>7 586 852,69</b>	<b>7 742 861,13</b>	<b>7 898 869,57</b>
Impostos directos	325 247,61	366 208,51	1 456 257,49	111 861,78	657 999,88	327 081,92	399 504,10	1 467 357,48	165 170,45	667 348,79	329 085,56	371 983,16	1 474 360,95	1 492 465,14	1 522 344,45	1 552 760,74	1 583 915,95	1 615 071,16	1 646 226,37	1 677 381,58	1 708 536,79	1 739 691,99	1 770 847,20	1 802 002,40	1 833 157,61
Impostos indirectos	12 744,63	76 089,83	900 040,06	5 935,45	5 728,80	13 254,21	79 342,80	104 040,00	6 024,78	5 841,34	13 589,29	80 725,45	106 120,88	108 243,28	110 408,74	112 616,31	114 823,88	117 031,45	119 238,92	121 446,49	123 654,06	125 861,63	128 069,20	130 276,77	132 484,34
Taxas, multas e outras penalidades	103 061,41	110 589,09	293 652,94	31 300,08	50 822,97	104 835,46	112 397,92	288 844,43	31 881,85	51 088,49	103 794,43	114 522,24	304 288,81	310 374,58	316 582,07	322 913,72	329 371,99	335 830,26	342 288,53	348 746,80	355 205,07	361 663,34	368 121,61	374 580,00	381 038,27
Revenimentos da propriedade	61 420,92	123 628,23	318 448,71	62 515,51	73 522,86	82 465,08	125 729,91	323 863,35	63 887,05	74 334,45	83 665,87	128 085,20	329 984,37	338 584,06	346 582,74	354 581,42	362 580,10	370 578,78	378 577,46	386 576,14	394 574,82	402 573,50	410 572,18	418 570,86	426 569,54
Transferências correntes	818 695,94	623 053,70	3 298 569,87	849 628,34	635 162,48	633 635,19	637 027,39	3 355 653,40	865 886,31	850 947,05	840 594,88	852 047,21	3 419 075,25	3 467 456,76	3 515 838,27	3 564 219,78	3 612 601,29	3 660 982,80	3 709 364,31	3 757 745,82	3 806 127,33	3 854 508,84	3 902 890,35	3 951 271,86	4 000 652,97
Venda de bens e serviços correntes	635 378,44	315 739,86	629 791,73	59 128,57	88 881,16	165 770,33	316 481,67	631 294,73	59 165,41	89 882,38	163 991,82	316 742,34	631 794,73	632 291,73	644 937,56	657 638,22	670 338,88	683 039,54	695 740,20	708 440,86	721 141,52	733 842,18	746 542,84	759 243,50	771 944,16
Outras receitas correntes	5 385,12	28 548,39	60 149,35	16 209,98	12 464,52	5 476,07	26 969,72	61 474,89	16 517,37	12 728,48	5 580,10	27 510,01	62 328,03	63 574,58	64 821,13	66 067,68	67 314,23	68 560,78	69 807,33	71 053,88	72 300,43	73 546,98	74 793,53	76 040,08	77 286,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>41 918,81</b>	<b>2 694 858,77</b>	<b>14 518 194,07</b>	<b>87 679,71</b>	<b>44 205,16</b>	<b>42 631,43</b>	<b>83 472,74</b>	<b>237 825,24</b>	<b>16 340,74</b>	<b>44 850,40</b>	<b>43 437,17</b>	<b>84 890,27</b>	<b>239 118,59</b>	<b>244 624,31</b>	<b>249 513,74</b>	<b>254 403,17</b>	<b>259 292,60</b>	<b>264 182,03</b>	<b>269 071,46</b>	<b>273 960,89</b>	<b>278 850,32</b>	<b>283 739,75</b>	<b>288 629,18</b>	<b>293 518,61</b>	<b>298 408,04</b>
Venda de bens de investimento	0,00	903,89	9 999,89	10 354,07	1 573,33	0,00	1 205,19	13 333,19	8 654,43	1 212,23	0,00	929,10	10 277,86	11 053,58	11 829,20	12 604,82	13 380,44	14 156,06	14 931,68	15 707,30	16 482,92	17 258,54	18 034,16	18 809,78	19 585,40
Transferências de capital	41 918,81	80 633,39	220 841,74	37 425,83	42 681,43	42 631,43	82 267,55	224 590,05	58 285,31	43 437,17	43 437,17	83 781,28	228 840,92	233 417,73	238 066,09	242 647,81	247 229,53	251 811,25	256 392,97	260 974,69	265 556,41	270 138,13	274 719,85	279 301,57	283 883,29
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	2 683 219,00	14 279 352,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abilitadas nos pagamentos	922,88	0,00	1 835,16	0,00	928,00	938,25	0,00	1 667,07	0,00	946,38	955,99	0,00	1 802,35	1 940,40	1 979,21	2 018,02	2 056,83	2 095,64	2 134,45	2 173,26	2 212,07	2 250,88	2 289,69	2 328,50	2 367,31
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1 535 052,10</b>	<b>4 536 638,26</b>	<b>20 696 934,47</b>	<b>1 204 354,42</b>	<b>1 768 755,64</b>	<b>1 562 132,28</b>	<b>1 950 704,04</b>	<b>6 481 677,57</b>	<b>1 464 543,76</b>	<b>1 796 233,71</b>	<b>1 578 161,62</b>	<b>1 977 106,80</b>	<b>6 568 974,94</b>	<b>6 677 651,66</b>	<b>6 818 102,90</b>	<b>6 969 718,41</b>	<b>7 120 789,90</b>	<b>7 271 861,39</b>	<b>7 422 932,88</b>	<b>7 574 004,37</b>	<b>7 725 075,86</b>	<b>7 876 147,35</b>	<b>8 027 218,84</b>	<b>8 178 290,33</b>	<b>8 329 361,82</b>

*[Handwritten signature]*



Designação	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	7 100 332,71	7 242 339,42	7 307 406,21	7 534 929,93	7 665 628,53	7 839 344,40	7 988 127,93	8 158 050,48	8 349 171,49	8 465 554,92	8 655 206,02	8 828 371,34	9 004 638,77	9 165 037,55	9 388 738,30	9 558 193,06	9 747 235,32	9 942 460,03
Impostos directos	1 647 602,42	1 660 758,46	1 744 373,32	1 748 600,79	1 783 634,00	1 830 306,00	1 855 692,82	1 882 808,87	1 930 662,81	1 989 278,06	2 008 661,58	2 048 834,82	2 089 811,51	2 131 607,74	2 174 238,90	2 217 724,70	2 262 078,99	2 307 326,77
Impostos indirectos	119 500,33	121 095,57	124 337,50	126 824,25	129 360,74	131 847,95	134 536,91	137 278,65	140 024,22	142 824,71	145 681,20	148 584,83	151 568,72	154 589,06	157 660,02	160 843,82	164 060,89	167 341,91
Taxas, multas e outras penalidades	342 078,62	349 532,49	356 522,44	363 053,29	370 326,36	378 344,88	385 911,70	393 630,02	401 502,62	409 632,67	417 723,32	426 077,79	434 599,35	443 291,33	452 167,46	461 200,30	470 424,31	479 822,80
Rebentamentos de propriedade	371 076,00	379 046,32	386 629,20	394 361,87	402 249,41	410 284,09	418 489,97	426 869,97	435 407,37	444 116,52	452 997,63	462 057,78	471 298,34	480 724,92	490 339,42	496 146,20	501 148,43	520 352,41
Transferências correntes	3 650 434,06	3 927 442,74	4 065 994,39	4 086 114,43	4 167 833,05	4 251 190,33	4 338 214,43	4 422 338,42	4 511 387,19	4 601 626,43	4 693 657,63	4 787 530,78	4 883 281,40	4 980 947,03	5 080 665,97	5 182 177,29	5 285 620,83	5 391 637,25
Venda de bens e serviços correntes	689 401,46	712 063,48	726 304,45	740 030,54	755 647,45	770 780,09	786 175,29	801 690,80	817 936,77	834 295,51	850 961,42	868 061,05	885 361,07	903 068,29	921 129,66	939 552,25	958 342,29	977 516,46
Outras receitas correntes	70 491,49	71 595,32	73 027,23	74 487,77	75 977,53	77 497,06	79 047,02	80 627,96	82 240,52	83 885,33	85 563,03	87 274,29	89 019,78	90 800,46	92 616,46	94 468,50	96 357,87	98 285,03
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	270 084,70	275 483,33	280 893,00	286 612,66	292 345,41	298 192,02	304 155,86	310 239,97	316 443,75	322 772,63	329 238,08	335 842,64	342 528,90	349 379,47	356 387,06	363 494,40	370 764,29	378 179,58
Venda de bens de investimento	12 369,66	12 617,05	12 869,39	13 126,76	13 389,31	13 657,40	13 930,24	14 208,85	14 493,02	14 782,88	15 078,54	15 380,41	15 687,72	16 001,47	16 321,50	16 647,93	16 980,88	17 320,51
Transferências de capital	257 712,04	262 866,28	268 123,61	273 486,08	278 955,80	284 534,62	290 225,61	296 030,13	301 950,73	307 989,74	314 149,54	320 432,53	326 841,48	333 378,00	340 045,58	346 848,47	353 785,40	360 859,07
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abatidas nos pagamentos	2 142,38	2 165,21	2 228,91	2 273,49	2 318,95	2 365,34	2 412,64	2 460,90	2 510,11	2 560,32	2 611,52	2 663,75	2 717,03	2 771,37	2 826,80	2 883,33	2 941,00	2 999,82
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	7 372 558,82	7 520 007,95	7 670 409,42	7 823 018,26	7 960 292,00	8 139 689,46	8 302 606,43	8 488 750,35	8 639 125,36	8 809 867,87	8 987 965,63	9 166 841,74	9 350 764,69	9 537 409,39	9 727 932,16	9 922 490,00	10 120 940,61	10 323 359,43



## Mapa 2: Limites quantitativos da Despesa

(em €)

*[Handwritten signature]*  
MSE  
*[Handwritten signature]*



Despesas	2016			2017					2018					2019	2020	2021	2022	2023
	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	Total	Total	Total	Total	Total
DESPESAS CORRENTES	1988 270,00	3 323 864,62	8 918 432,38	957 244,45	1 940 421,97	1 096 399,73	1 465 200,47	4 648 736,63	963 450,80	1 947 376,08	1 807 708,57	1 481 053,95	4 699 689,41	4 735 997,73	4 734 000,80	4 794 716,65	4 689 973,23	4 676 650,76
Despesas com o pessoal	564 227,21	542 555,49	2 271 935,12	514 570,49	645 818,03	662 097,16	540 299,45	2 262 785,12	514 473,32	645 728,31	591 987,16	540 096,34	2 262 265,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12
Aquisição de bens e serviços	138 630,07	2 594 301,22	5 732 598,64	318 256,94	316 602,07	569 598,63	674 931,65	1 680 482,29	317 220,16	315 537,22	368 463,59	674 284,33	1 676 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29
Juros e outros encargos	45 637,93	58 973,63	87 260,49	56 724,38	86 516,69	78 946,00	33 516,85	327 799,92	65 440,51	87 074,45	77 408,86	91 989,27	322 082,08	307 081,50	293 573,87	277 286,42	262 467,00	249 944,53
Transferências correntes	31 084,09	72 482,20	968 657,92	34 084,49	36 295,43	48 076,87	100 359,43	218 739,21	43 765,36	46 216,45	64 077,09	105 575,33	281 738,63	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3 680,08	4 612,09	157 980,09	22 551,25	33 765,06	35 580,09	4 612,09	157 980,09	22 551,25	53 726,69	35 080,09	46 070,09	157 980,09	157 980,09	157 980,09	157 980,09	157 980,09	157 980,09
DESPESAS DE CAPITAL	143 969,07	301 264,16	891 362,74	115 434,39	331 957,57	144 774,76	383 840,94	895 407,66	160 314,81	396 324,30	214 492,31	474 294,69	1 245 420,99	1 478 674,83	1 478 674,83	1 478 674,83	1 478 674,83	1 478 674,83
Aquisição de bens de capital	49 104,14	44 232,16	366 542,40	53 650,89	218 335,16	49 104,14	44 232,16	366 542,40	53 650,89	218 335,16	49 104,14	44 232,16	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos financeiros	0,00	24 275,91	48 557,80	0,00	24 275,91	0,00	24 275,91	48 557,80	0,00	24 275,91	0,00	24 275,91	48 557,80	48 557,80	48 557,80	48 557,80	48 557,80	48 557,80
Passivos financeiros	94 864,93	232 753,47	476 263,34	61 783,50	88 323,89	95 670,62	234 710,25	480 306,16	96 663,92	452 687,79	65 388,17	465 784,00	830 320,79	1 055 916,43	1 055 916,43	1 055 916,43	810 014,16	738 079,24
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2 142 239,07</b>	<b>3 625 128,79</b>	<b>9 815 795,12</b>	<b>1 072 078,84</b>	<b>1 472 078,54</b>	<b>1 241 084,50</b>	<b>1 793 391,41</b>	<b>5 544 204,29</b>	<b>1 123 762,61</b>	<b>1 543 697,46</b>	<b>1 322 200,89</b>	<b>1 955 348,64</b>	<b>5 945 039,50</b>	<b>6 206 416,55</b>	<b>6 943 911,64</b>	<b>6 983 387,48</b>	<b>5 889 529,78</b>	<b>5 773 772,46</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**FAM**  
FUNDAMENTO  
MUNICIPAL

Despesa	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2040	2041	
	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4.664.881,52	4.651.950,75	4.639.061,70	4.626.174,65	4.613.287,60	4.600.400,55	4.587.513,50	4.574.626,45	4.561.739,40	4.548.852,35	4.535.965,30	4.523.078,25	4.510.191,20	4.497.304,15	4.484.417,10	4.471.530,05	4.458.643,00	4.445.756,95
Despesas com o pessoal	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00	2.254.445,00
Aquisição de bens e serviços	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29	1.679.482,29
Juros e outros encargos	226.975,29	224.084,53	216.591,47	209.098,71	201.605,95	194.113,19	186.620,43	179.127,67	171.634,91	164.142,15	156.649,39	149.156,63	141.663,87	134.171,11	126.678,35	119.185,59	111.692,83	104.199,07
Transferências correntes	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73	344.588,73
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00	67.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.088.475,97	1.066.310,90	1.044.145,83	1.021.980,76	1.000.815,69	979.650,62	958.485,55	937.320,48	916.155,41	895.000,34	873.845,27	852.690,20	831.535,13	810.380,06	789.225,00	768.070,93	746.915,86	725.760,79
Aquisição de bens de capital	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquotas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	721.633,07	699.468,00	710.637,54	721.637,01	732.641,48	743.645,95	754.650,42	765.654,89	776.659,36	787.663,83	798.668,30	809.672,77	820.677,24	831.681,71	842.686,18	853.690,65	864.695,12	875.699,59
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	5.753.357,49	5.718.261,65	5.683.167,53	5.648.085,41	5.612.999,29	5.577.913,17	5.542.827,05	5.507.740,93	5.472.654,81	5.437.568,69	5.402.482,57	5.367.396,45	5.332.310,33	5.297.224,21	5.262.138,09	5.227.051,97	5.191.965,85	5.156.879,73

*[Handwritten signature]*

### Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

(em €)

MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL (impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo de implementação
<b>MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>161.000,0</b>	<b>32.642,9</b>	<b>28.274,9</b>	<b>27.555,9</b>	<b>28.047,1</b>	
<b>Impostos e outras receitas municipais</b>						
Aplicação de taxas máximas de impostos locais:						
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	150.000,0	20.142,9	22.774,9	24.555,9	25.047,1	2015 até final do PAM
Fixação de preços tendo em consideração recomendações da ERSAR (água, saneamento e resíduos)	5.000,0	1.000,0	1.500,0	2.000,0	2.500,0	2015 até final do PAM
Novos preços e tributos municipais a lançar, incluindo derramas, taxas e encargos de mais-valia						
Revisão do regulamento e tabela de taxas e preços municipais	5.000,0	10.000,0	2.500,0	0,0	0,0	2015
<b>Aperfeiçoamento processos cobrança de taxas e preços municipais, de aplicação de coimas e execução fiscal</b>						
Nomeadamente enfoque no controlo sucessivo	1.000,0	1.500,0	1.500,0	1.000,0	500,0	2015 até final do PAM
<b>REDUÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>30.589,3</b>	<b>5.500,0</b>	<b>14.150,0</b>	<b>5.500,0</b>	<b>12.840,0</b>	
<b>Redução/razionalização dos custos com pessoal</b>						
Redução do número de trabalhadores, face aos existentes (regra 1 entrada por 2 saídas)	25.089,3	0,0	8.650,0	0,0	7.840,0	2015 até final do PAM
Limitação abonos relativos a ajudas de custo e horas extraordinárias	500,0	500,0	500,0	500,0	0,0	2016 até final do PAM
<b>Consumos intermédios</b>						
Limitação despesa realizada em "Outros serviços"	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	2015 até final do PAM
<b>TOTAL</b>	<b>191.589,3</b>	<b>38.142,9</b>	<b>42.424,9</b>	<b>33.055,9</b>	<b>40.887,1</b>	



## Anexo I. Informação a reportar no âmbito do PAM

1. Dados mensais da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global.
2. Dados trimestrais para a estimativa da conta do **MUNICÍPIO**, em contabilidade patrimonial.
3. Dados trimestrais para a estimativa da dívida total do **MUNICÍPIO**, desagregada em dívida direta, financeira e comercial.
4. *Stock* mensal de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.
5. Trimestralmente, lista dos principais credores do **MUNICÍPIO**, relativamente aos encargos assumidos e não pagos.
6. Trimestralmente, lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias.
7. Mensalmente, atualização do mapa de fundos disponíveis para os 3 meses seguintes.
8. Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no PAM quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
9. Trimestralmente, demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato.